MENSAGEM AO PROJETO DE LEI N° 040, DE 20 DE SETEMBRO DE 2015

Senhor Presidente da Câmara,
Senhores vereadores:

Cumprimentando-os cordialmente, passamos às mãos dos nobres Edis, para a devida apreciação e deliberação em reunião **EXTRAORDINÁRIA**, o seguinte Projeto de Lei:

" Dispõe sobre a abertura de crédito especial e dá outras providências."

JUSTIFICATIVA:

Acostado a esta, remetemos à apreciação do Egrégio Parlamento Municipal, o incluso projeto de lei, visando à abertura de crédito especial para uso de numerário efetuado em conta do Município de Heliodora, para Manutenção das ações de Vigilância em Saúde.

O município de Heliodora, recebeu do Ministério da Ação Social, através de depósito na conta corrente n°. 10.395-0, agência 4063-0 - Heliodora, Banco do Brasil S.A., a importância de R$ 3.921,05 (três mil,novecentos e vinte e um reais e cinco centavos), para a manutenção do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil - PETI. Entretanto o depósito foi efetuado em exercícios anterior, quando o orçamento de 2015 já havia sido aprovado. Mediante esse fato faz-se necessário a abertura do crédito especial para que o Município

de Heliodora possa usufruir da quantia depositada em benefício da Assistência da Criança e Adolescente.

Este tipo de abertura de crédito especial ao orçamento vigente é admitido pela Lei Federal 4320/64.

Com relação à redação do art. 4° temos a informar que por exigência das normas do Tribunal de contas do Estado de Minas Gerais, todos os projetos de abertura de créditos especiais, já tem que ser acompanhado de autorização para abertura de créditos suplementares no valor correspondente a 30% (trinta por cento) no montante previsto de cada lei.

São essas as razões que nos levam a submeter o presente projeto de lei à apreciação desta Casa Legislativa, na expectativa de que seja discutido e a final aprovado na devida forma regimental.

Maria Helena Duarte

MARIA HELENA DUARTE

PREFEITA MUNICIPAL

Exmo. Sr.
Marcelo de Almeida Euzébio
DD. Presidente da Câmara Municipal de Heliodora

PROJETO LEI MUNICIPAL N°. 040, DE 20 DE SETEMBRO DE 2015.

"Dispõe sobre a abertura de crédito especial e dá outras providências".

MARIA HELENA DUARTE, PREFEITA MUNICIPAL DE HELIODORA, ESTADO DE MINAS GERAIS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E, EM CONFORMIDADE COM A LEI ORGÂNICA, PROPÕE A SEGUINTE LEI:

Art. 1°. Fica a Prefeita Municipal autorizada a efetuar a abertura de Crédito Especial no Orçamento do corrente exercício, à seguinte dotação:

Órgão:	02	Executivo
Unidade:	11	Fundo Municipal de Assistência Social
Sub-unidade:	02	Fundo Municipal de Assistência Social - Recursos de Convênios
Função:	08	Assistência Social
Sub-função:	243	Assistência a Criança e ao Adolescente
Programa:	0005	Assistência Social Geral
Atividade:	2071	Manutenção do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil - PETI.
	339030 339039	Material de Consumo.....R$ 2.000,00. Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica...R$ 1.921,05. TotalR$ 3.921,05.

Art. 2°. Os recursos que darão atendimento as despesas decorrentes desta lei tem como suporte o **SUPERÁVIT FINANCEIRO** dos recursos destinados pelo **PETI**, cujo valor encontra-se depositado na conta corrente n°. 10.395-0, agência 4063-0 - Heliodora, Banco do Brasil S.A.

Art. 3°. Fica o Poder Executivo autorizado abrir créditos suplementares até o valor correspondente de 30% (trinta por cento) do montante previsto nesta Lei.

Art. 4°. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito - Heliodora, em 20 de setembro de 2015.

MARIA HELENA DUARTE
PREFEITA MUNICIPAL

Nilton Fernandes Ferreira
Contador

CÂMARA MUNICIPAL DE HELIODORA - MG
PROTOCOLO Nº 145
Documento recebido no dia 23/09/15 às 14:55 horas.